



## TERMO DE COOPERAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO CUJO OBJETO ENVOLVE AUTORIZAÇÃO PARA AJARDINAMENTO, PAISAGISMO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇO VERDE AO REDOR DE VIA PÚBLICA, ASSIM COMO DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 1.591/2022.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 895, no centro de Nova Roma do Sul/RS, ente público inscrito no CNPJ sob o nº 91.110.296/0001-59, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **DOUGLAS FÁVERO PASUCH**, inscrito no CPF sob o nº 773.227.620-53, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **VINHOS CASACORBA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.402.775/0001-03, situada à Linha Blessman, nº 218, interior de Nova Roma do Sul/RS, neste ato representada pelo sr. **TRANQUILO TESSARO**, inscrito no CPF sob o nº 366.179.110-91, adiante denominada apenas **COOPERADORA** celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

I – O **MUNICÍPIO** autoriza a pessoa jurídica **VINHOS CASACORBA LTDA.**, ora **COOPERADORA**, para que se torne responsável pelo ajardinamento, paisagismo, manutenção e conservação de espaço verde ao redor da via pública localizada nas imediações da sua sede, podendo envolver o plantio de gramas, arbustos, árvores e flores.

II - A **COOPERADORA** se compromete a executar às próprias expensas os serviços mencionados acima, sem qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**, se responsabilizando também com que todo e qualquer trabalho de paisagismo e mudança da vegetação da área existente respeite as normas ambientais pertinentes.

III - A **COOPERADORA** deverá proceder ao plantio de espécies que proporcionem o embelezamento do local e que melhor venham a se adequar a área, evitando as plantas que prejudiquem a visibilidade dos motoristas ou dificultem a locomoção de pedestres nos passeios, bem como espécies tóxicas e/ou com espinhos.

IV - A **COOPERADORA** se obriga a proceder à capina, rega, troca de mudas de plantas ou o tratamento que for necessário, observando-se a época adequada para tais atividades.

V - No plantio de árvores, a **COOPERADORA** deverá evitar espécies cujas raízes possam causar danos nos passeios públicos, solicitando a programação de



podas de copa para que não obstruam as placas de sinalização de trânsito, sendo que as mudas plantadas passam a ser de domínio público, submetidas à legislação em vigor.

VI - Os referidos serviços serão vistoriados sempre que oportuno e/ou necessário, por responsável a ser indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

VII - A **COOPERADORA** obriga-se a reparar os danos que vierem a ser causados nos passeios públicos, guias, sarjetas ou tubulações subterrâneas, decorrentes do ajardinamento.

VIII - Após a presente autorização, a **COOPERADORA** recebe o direito de colocar placas indicativas de sua colaboração com o poder público, assim como poderá explorar o espaço com uma placa de *marketing* da empresa, em tamanho proporcional.

IX- Fica vedada a colocação de outras placas - com fim publicitário ou não, estranhas à **COOPERADORA**.

X – O **MUNICÍPIO** fornecerá as instruções necessárias para dirimir eventuais dúvidas referentes à conservação da área objeto do presente termo.

XI – O presente termo de cooperação tem a vigência de 60 (sessenta) meses, vigorando a partir da data de sua assinatura até a **data final 31 de agosto de 2027**.

XII - O **MUNICÍPIO** poderá rescindir a qualquer tempo este termo, desde que por justo motivo e notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem que caiba a **COOPERADORA** o direito à indenização, a qualquer título.

XIII - À **COOPERADORA** fica assegurado o direito de desincumbir-se da obrigação ora assumida, desde que proceda a entrega da área em perfeito estado de conservação.

XIV - As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes. Eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Antônio Prado - RS.

**E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.**



Nova Roma do Sul (RS), 09 de agosto de 2022.

**PARTES COOPERANTES:**

**MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**  
**P/P DOUGLAS FAVERO PASUCH**

**VINHOS CASACORBA LTDA**  
**P/P TRANQUILO TESSARO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**APROVADO POR:**

**MARINA**  
**PANAZZOLO**

Assinado de forma digital  
por MARINA PANAZZOLO  
Dados: 2022.08.09  
10:34:48 -03'00'

**MARINA PANAZZOLO**  
**Assessora Jurídica OAB/RS nº 97.310**